

Determina o encerramento da requisição administrativa sobre os bens imóveis onde se encontra situado o Hospital Provisório do Recife 1 – UNIDADE AURORA.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE, de 02 de janeiro de 2019, resolve;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES/PE nº 217, de 31 de março de 2021, a qual, com base nas disposições do art. 5º, XXV, da CRFB/88 e no art. 15, XIII, da Lei Federal nº 8.080/90, determinou a requisição administrativa de bens imóveis específicos;

CONSIDERANDO que os imóveis requisitados administrativamente foram utilizados para a implantação de Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar – Hospital Provisório do Recife 1, voltado para o atendimento aos pacientes no âmbito da emergência pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação emergencial instaurada que, com o crescimento do número total de indivíduos com esquema vacinal completo, identificou-se significativa melhora no cenário epidemiológico deste Estado;

CONSIDERANDO a notória diminuição do número de casos graves e internações das pessoas acometidas pela COVID-19, que resulta numa consequente desnecessidade de manutenção da totalidade dos leitos em funcionamento, ante a diminuição da média móvel de casos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, em consonância com o art. 5º da Portaria SES/PE nº 217/2021, de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de abril de 2021, o encerramento, a partir, de 31 de outubro de 2021, da requisição administrativa incidente sobre os seguintes imóveis:

I - Rua da Aurora, nº 1675, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE (matrícula nº 44.226 – 2º Cartório de Registro Geral de Imóveis);

II - Rua da Fundação, nº 120, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE (matrícula nº 44.972 – 2º Cartório de Registro Geral de Imóveis);

III - Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 35, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE, (matrícula nº 57.121 – 2º Cartório de Registro Geral de Imóveis);

IV - Rua da Aurora, lote nº 01, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE (matrícula nº 57.120 – 2º Cartório de Registro Geral de Imóveis).

Art. 2º A Secretaria Estadual de Saúde – SES/PE promoverá, transcorrida a data determinada no caput do art. 1º desta Portaria, a restituição da posse daqueles imóveis aos seus proprietários de direito, após adoção das medidas de desmobilização e sanitização dos respectivos ambientes.

Art. 3º A indenização devida pelo Estado de Pernambuco, em decorrência da requisição administrativa em tela, será quantificada de acordo com os critérios definidos na Portaria SES/PE nº 121/2021 e, posteriormente quitada através de Termo de Ajuste de Contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 10 de outubro de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde